



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2011
(Do Sr. José Rocha)

Solicita a redistribuição do projeto de Lei nº 652/2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 139, II “a”, e 140 do Regimento Interno, a redistribuição do Projeto de Lei nº 652/2011, de autoria do deputado Hugo Leal (PSC/RJ), que “dispõe sobre o direito do consumidor a substituição imediata de aparelho de telefonia móvel defeituoso”, para que seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 652/2011, estabelece como direito do consumidor, a substituição imediata de aparelho de telefonia móvel que apresente defeito de funcionamento.

A utilização da telefonia móvel não para de crescer e junto em igual tamanho, as reclamações dos consumidores a respeito de aparelhos defeituosos e das dificuldades encontradas para a solução desse problema.

Por tratar de aparelhos que prestam exclusivamente serviços de telecomunicações, entendemos pertinente que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), também se manifeste sobre a matéria, após a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Sala das Sessões em, de de 2011-06-13

JOSÉ ROCHA

Vice-Líder do Bloco PR, PRB, PT do B, PRTB, PRP, PHS, PTC, PSL